EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** a ser realizada por intermédio do portal de compras municipal, que será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4601/2024, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:	25/11/2026
Recebimento das Propostas:	até 25/11/2026 às 08h00min
Início da sessão de disputa de lances:	**25/11/2026 às 09h00min**
Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal:	https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/
Modo de disputa:	ABERTO
Critério de julgamento:	Menor preço global

Anexos que integram o edital:

Anexo I: Modelo de instrumento de mandato.
Anexo II: Modelo de declarações;
Anexo III: Modelo de declaração ME/ EPP;
Anexo IV: Modelo de proposta readequada;
Anexo V: Minuta do contrato;
Anexo VI: Modelo de declaração sobre regime de tributação.
Anexo VII: Termo de referência
Anexo VIII: Memorial descritivo.
Anexo IX: Planilha orçamentária.
Anexo X: Cronograma físico financeiro.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atual e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado e posterior elaboração da viabilidade

técnica, econômica, financeira e jurídica com estruturação completa do modelo escolhido., conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto: conforme documentos técnicos anexos ao edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma de compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O orçamento estimado da presente contratação não tem caráter sigiloso, conforme planilha orçamentária anexa ao edital.

2.2. Fixação de preço máximo: R$ 170.973,52 (cento e setenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. **Poderão participar as empresas:**

3.1.1. Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando**:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1. O impedimento de que trata esse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8.1. A vedação de que trata esse item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL

4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do portal de compras municipal.

4.2. Endereço eletrônico do portal de compras municipal: https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/

4.3. **O licitante DEVERÁ LER O MANUAL DO FORNECEDOR para aprender a usar o sistema ou sanar suas dúvidas, disponível na página do PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL:** https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/ **OU** no link https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/

4.4. O licitante deverá estar previamente credenciado no portal de compras municipal até no máximo uma hora antes daquela fixada no edital para o recebimento das propostas.

4.4.1. Atenção: o licitante deverá se atentar ao horário de expediente da Prefeitura municipal, para solicitação e recebimento da chave de acesso.

4.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7. A sessão será conduzida pelo Agente ou Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macatuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de compras municipal.

4.8. Os interessados poderão participar da licitação desde que apresentem toda documentação exigida para o cadastramento junto ao portal de compras municipal.

4.9. O licitante responsabiliza-se por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico do portal de compras municipal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

4.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do desenvolvedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Macatuba.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente à Prefeitura de Macatuba, na Divisão de Licitações, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Após leitura do MANUNAL DO FORNECEDOR, se ainda restarem dúvidas em relação ao acesso no portal de compras municipal poderão ser esclarecidas através do contato: **PREFEITURA DE MACATUBA,** telefone (14) 3298 9800, ou pelo e-mail: licitacao@macatuba.sp.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.2. Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

5.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. **Para o licitante promover a sua inscrição e credenciamento junto ao portal de compras municipal, para participar da licitação, deverá juntar o seguinte documento:**

6.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador para credenciá-lo junto ao portal de compras municipal, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal de compras municipal em nome do licitante, conforme modelo fornecido – modelo anexo I.

6.1.2. O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.

6.1.3. ATENÇÃO: a chave de acesso somente será emitida ao licitante se a documentação supracitada for devidamente anexada no portal de compras municipal, quando realizar a inscrição.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e prazo estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO PORTAL DE COMPRAS

8.1. O licitante cadastrará a proposta inicial mediante preenchimento de campos próprios no Portal de Compras, sendo:

8.1.1. Valor GLOBAL, que deverá ter no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca/ modelo, quando cabível.

8.1.3. A proposta inicial NÃO poderá identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

8.2. A proposta deverá atender totalmente as especificações contidas no Termo de Referência/ Memorial descritivo, anexos ao edital.

8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.4. O valor global da proposta comercial, bem como seu detalhamento nos termos da planilha orçamentária anexa ao edital, deverão contemplar além do lucro, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto (ex: despesas com

materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento da execução do objeto), correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante, bem como todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme informações do preâmbulo deste Edital, e será conduzida por Agente / Comissão de Contratação.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente / Comissão de Contratação, e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL** da proposta.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (se o critério for menor preço), ou percentual de desconto superior (se o critério for maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Será adotado o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente / Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (art. 56, §4 da Lei 14.133/2021).

9.18. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. No caso de desconexão com o Agente / Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente / Comissão de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação pelo Agente de Contratação.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.30.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
90.30.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
90.30.5.2. Empresas brasileiras;
90.30.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
90.30.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Acórdão TCU nº 723/2024).

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente / Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da

proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.37. O Agente / Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.38. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente / Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

9.39. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.40. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. A licitante melhor classificada deverá enviar no prazo de **prazo de 02 (duas) horas** após encerramento da etapa de lances a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, anexando a esta, conforme modelos anexos ao edital:

10.1.1. **Planilha orçamentária readequada, de acordo com o valor global**, considerando os preços dos materiais, mão de obra, com valores em duas casas decimais e em moeda corrente nacional.

10.1.2. **Cronograma físico financeiro**, contendo todos os dados do cronograma fornecido pela Prefeitura, os termos e condições de execução da empresa proponente, respeitando-se o prazo máximo de execução da obra.

10.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado a critério do Agente / Comissão de Contratação quando o licitante solicitar, e dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

10.3. Endereço para envio da proposta readequada: licitacao@macatuba.sp.gov.br ou chat da sessão, em pasta compactada (zip/ rar).

10.4. A proposta deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, elaborada em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações do modelo constante no anexo IV – modelo de proposta readequada.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar à proposta readequada a Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente / Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente / Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.7. Será desclassificada as propostas vencedoras, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021, que:

11.7.1. contiverem vícios insanáveis;
11.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
11.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, global e unitários.
11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8. Da exequibilidade: o Agente/ Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei de Licitações.

11.9. A inexequibilidade, na hipótese supracitada, só será considerada após diligência do Agente/ Comissão de Contratação, que comprove:

11.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
11.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente / Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a amostra apresentada pelo Agente / Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação, previstos no termo de referência, por meio do sistema e no prazo de **prazo de 02 (duas) horas** após encerramento da etapa de lances. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente / Comissão de Contratação quando o licitante solicitar antes de findo o prazo, mediante justificativa fundamentada.

13.2.1. Os documentos deverão ser anexados no Portal de Compras, no *link* que será disponibilizado via chat da sessão, pelo Agente / Comissão de Contratação.

Excepcionalmente, poderá ser encaminhado no e-mail licitacao@macatuba.sp.gov.br ou chat da sessão, em pasta compactada (zip/ rar), caso ocorram problemas técnicos de envio através do *link*, ou indisponibilidade no sistema.

13.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/21, para:

13.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

13.7.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. **Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.8.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

13.8.2. Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo do anexo III, junto com os documentos de habilitação.

13.8.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante (art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, e DEVERÁ ocorrer em campo próprio do sistema.
14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, conforme previsto no artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à quem tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida – Agente / Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@macatuba.sp.gov.br

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital.

15.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação (art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação (art. 90, §6º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou contratados** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. Advertência;
16.3.2. Multa;
16.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Conduta	**Sanção**	
	Dosimetria da Sanção de Multa	**Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade**
De causa a inexecução parcial do contrato.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)	
Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo.	Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
	Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento)do valor do contrato.	
Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

16.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

16.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

16.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos; ✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução; ✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução; ✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar; 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; ✓ Ter agido de forma culposa; ✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar; 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por forma eletrônica, no endereço: licitacao@macatuba.sp.gov.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente / Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente / Comissão de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Macatuba, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou ainda anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. É facultado ao Agente / Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente / Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4601/2024.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.macatuba.sp.gov.br.

18.16. A divulgação dos atos e decisões do processo licitatório , bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município de Macatuba, que poderá ser acessado no site www.macatuba.sp.gov.br – DIÁRIO ELETRÔNICO, ou http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba/.**

Macatuba, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MANDATO
PARA ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL

Outorgante:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	
Nome do representante neste ato:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )

Outorgado:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
E-mail:	Telefone: ( )

A outorgante credencia o outorgado a representá-la perante a Prefeitura de Macatuba na participação de certames licitatórios, com senha e chave de acesso ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL, podendo formular propostas/ lances, examinar documentos e propostas comerciais, solicitar esclarecimentos, assinar declarações, interpor ou desistir expressamente de recursos.

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao portal de compras são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao município ou a desenvolvedora o sistema nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela desenvolvedora o sistema, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à desenvolvedora o sistema, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Em ___ de _____de 2._____.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

ANEXO II – DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

2) Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.

3) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).*

4) Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela execução do objeto, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.

6) Que dispõem dos equipamentos, instalações e mão de obra especializada, necessários para a execução do objeto.

7) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

8) Que fará a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de obra, caso aplicável ao objeto.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ME OU EPP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (*declarar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que: *(assinalar uma das situações abaixo, na qual a empresa se enquadra).*

( ) que atende a todos os requisitos de Habilitação e não contraria nenhum dos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2._____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA FINAL - READEQUADA

Obs. Este modelo será utilizado SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

NÃO PREENCHER MANUALMENTE

Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço (rua/ nº/ bairro):		
Cidade:		U.F:
CEP:	Telefone:	
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato		
Nome completo:		
E-mail pessoal:		
Cargo:		Celular:
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Possui assinatura digital com certificado ICP-Brasil? ( ) sim ( ) não		
Dados para pagamento		
Banco nº:	Nome do banco:	
Agência nº:	Conta corrente nº	
Chave pix:		

Item	Descrição	Valor global

1. Validade da proposta:

2. Especificações e condições de entrega e de pagamento: de acordo com o edital.

3. Esta licitante DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins:

a) Que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021).

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

c) Que cumpre os requisitos de habilitação, ciente de que a declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma lei (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

4. Acompanham essa proposta, sob pena de desclassificação:

a) **Planilha orçamentária readequada, de acordo com o valor global**, considerando os preços dos materiais, mão de obra, com valores em duas casas decimais e em moeda corrente nacional, conforme anexo do edital.

b) **Cronograma físico financeiro**, contendo todos os dados do cronograma fornecido pela Prefeitura, os termos e condições de execução da empresa proponente, respeitando-se o prazo máximo de execução da obra, conforme anexo do edital.

Declaro, finalmente, submeter-me incondicionalmente às condições do edital.

_____, _____ de _____ de 2._____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

TERMO DE CONTRATO Nº _____/202__

Modalidade		Data da assinatura:
Processo nº:	Edital nº:	Data da homologação:

O Município de Macatuba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das duas testemunhas no final assinadas, firmam o presente contrato, cujo processo licitatório integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.

1. QUALIFICAÇÕES.

1.1. **Qualificação da contratante:**

Razão Social: MUNICÍPIO DE MACATUBA		
CNPJ: 46.200.853/0001-78	I.E.: 428.013.801.116	
Endereço: Avenida Coronel Vergílio Rocha, nº 25-10, centro.		
Cidade: Macatuba		U.F: SP
CEP: 17.290-013	Telefone: 14 99897 6411	
Representante legal: Anderson Ferreira	Cargo: Prefeito	
RG:	CPF:	

1.2. **Qualificação da contratada:**

Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço (rua/ nº/ bairro):		
Cidade:		U.F:
CEP:	Telefone:	
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato		
Nome completo:		
E-mail pessoal:		
Cargo:		Celular:
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Dados para pagamento		

Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Conta corrente nº
Chave pix:	

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a execução ********

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O edital da licitação e seus anexos;
2.2.2. A proposta do contratado.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses,** com início na data da assinatura pelas partes, e poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subempreitada / subcontratação das obras ou serviços, permitindo-se apenas, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal.

6. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO

6.1. O valor total deste contrato fica estimado em R$ _____.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Dotação orçamentária:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente será conforme descrito no Termo de Referência – critérios de medição e pagamento.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do processo licitatório.

7.1.1. **NOTA:** Conforme Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/18, que estabelece que a administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e prestação de serviços, incluindo obras de engenharia, **deverá ser destacado na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Prefeitura** e deve ser observado o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.1.1.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, e, nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

7.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.

7.3. Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da apresentação deste no almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.

7.4. Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.

7.5. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base no *****.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo,* ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/ 2021.

9.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e contratada estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

11.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e Seção II do Decreto Municipal nº4601/2024.

12.2. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação (art. 90, §6º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Comete infração administrativa, o **contratado** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Conduta	**Sanção**	
	Dosimetria da Sanção de Multa	**Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade**
De causa a inexecução parcial do contrato.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)	
Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo.	Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
	Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento)do valor do contrato.	
Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1. **Multa moratória:**

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, até o máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

c) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

12.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

12.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

12.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos; ✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução;	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;
✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução; ✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; ✓ Ter agido de forma culposa;	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;
✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

12.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do contrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Macatuba e será disponibilizado o endereço eletrônico www.macatuba.sp.gov.br. (art. 91, caput e 176 parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

17. CUMPRIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. O cumprimento do contrato se dará com a entrega/execução pela CONTRATADA e o consequente recebimento pela CONTRATANTE.

17.2. Findo o prazo do ajuste, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposições ao artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

18.2. As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação em referência, e seus anexos, e

na proposta ofertada pela CONTRATADA.

18.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,

art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

20.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 4601/2024.

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

21. FORO

21.1. As partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

21.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

21.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

ANEXO 1: Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

À PREFEITURA DE MACATUBA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____(endereço completo), **DECLARA** à PREFEITURA DE MACATUBA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora – PREFEITURA DE MACATUBA, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de2._____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

OU

À PREFEITURA DE MACATUBA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____(endereço completo), **DECLARA** à PREFEITURA DE MACATUBA que está NÃO está inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, sendo seu regime tributário_____.**

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de2._____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atual e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado e posterior elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica com estruturação completa do modelo escolhido, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação é classificado como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** devido as atividades / condições envolvidas para a execução necessitarem da participação e acompanhamento técnico por profissional habilitado, conforme previsto na Lei Federal n.º 5.194/1966 e pelos conceitos dispostos no item 3.2 (Construir) da OT-IBR 02/2009.

1.3. Os quantitativos necessários, bem como seus respectivos códigos de acordo com as tabelas de custos oficiais, encontram-se descritas no anexo - Planilha Orçamentária.

1.4. Caso seja necessária dilação de prazo de execução, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente através de protocolo eletrônico à Divisão de Saneamento, elencando os motivos e justificando-os. Toda a motivação a ser apresentada pela CONTRATADA deverá seguir as orientações da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. As diferenças de quantitativos que porventura vierem a existir serão absorvidas pelo respectivo regime de execução, não sendo objeto de celebração de Termo Aditivo entre as partes.

1.6. Somente será analisado pedido de celebração de Termo Aditivo mediante motivação, a luz da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA.

1.7. As Normas Técnicas, projetos de Normas Técnicas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda a legislação em vigência pertinente ao objeto, considerando ainda as Normas Regulamentares voltadas a Segurança do Trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

1.8. Quanto aos serviços previstos para execução que não forem utilizados, por quaisquer que sejam os motivos, os mesmos serão suprimidos mediante glosa a ser realizada ao final da vigência do contrato.

1.9. Todas as despesas para execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA durante toda a execução do objeto.

1.10. A Ordem de Serviço (O.S.) será expedida pela Divisão de Saneamento após a CONTRATADA atender todas as solicitações de documentações por parte da Divisão de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Macatuba, na condição de titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, possui o dever legal de assegurar a adequada prestação dos serviços, observando os princípios da universalização do acesso, continuidade, eficiência operacional, regularidade, modicidade tarifária e sustentabilidade econômico-financeira.

Com a publicação da Lei Federal nº 14.026/2020, que promoveu alterações no Marco Legal do Saneamento Básico, foram estabelecidas novas diretrizes para o setor, incluindo metas de universalização dos serviços, fortalecimento da regulação, ampliação da capacidade de investimentos e necessidade de demonstração da sustentabilidade econômico-financeira dos modelos de prestação adotados pelos titulares dos serviços.

Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba foram prestados pela SABESP por aproximadamente 30 anos, retornando posteriormente à titularidade municipal. Atualmente, os serviços são operacionalizados mediante contratação específica para execução de atividades relacionadas à operação do sistema.

Considerando a necessidade de planejamento de longo prazo para o setor, os desafios relacionados à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura existente, a necessidade de atendimento das metas de universalização previstas na legislação federal, bem como a busca por maior segurança jurídica, regulatória, operacional e econômico-financeira na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, verifica-se a necessidade de realização de estudos especializados capazes de subsidiar a Administração Municipal na avaliação e estruturação do modelo de prestação dos serviços.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação fundamentada quanto ao modelo mais adequado à realidade municipal e, posteriormente, elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido, contemplando os elementos técnicos, operacionais, econômico-financeiros, ambientais, regulatórios, institucionais e jurídicos necessários à sua futura implementação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário

do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado e posterior elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido.

3.2. Os estudos deverão contemplar:

a) Diagnóstico do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente;
b) Levantamento e consolidação das informações e ativos vinculados aos serviços;
c) Avaliação do modelo contratual atualmente adotado;
d) Avaliação da alternativa de concessão dos serviços;
e) Elaboração de estudo comparativo entre as alternativas, contemplando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, institucionais, econômicos, financeiros, jurídicos e regulatórios;
f) Apresentação de recomendação fundamentada quanto ao modelo mais adequado à realidade municipal;
g) Análises de engenharia e modelagem técnico-operacional do modelo recomendado;
h) Definição das necessidades de investimentos, expansão e universalização dos serviços;
i) Elaboração da modelagem econômico-financeira do modelo recomendado;
j) Desenvolvimento da política tarifária e avaliação dos impactos econômicos do modelo;
k) Avaliação da viabilidade e definição do valor de eventual outorga onerosa, quando aplicável;
l) Elaboração de sistema de indicadores de desempenho e metas;
m) Desenvolvimento de diretrizes de sustentabilidade ambiental, energética, social e de governança;
n) Elaboração da modelagem jurídica e regulatória do modelo recomendado;
o) Elaboração das minutas de edital, contrato e demais instrumentos necessários à futura implementação do modelo, quando aplicáveis.

3.3. Os anexos / apêndices deste documento se complementam e deverão ser atendidos em sua totalidade.

3.4. A Planilha Estimativa Orçamentária SABESP é fonte oficial e atualizada para obras públicas, utilizada como fonte oficial de preços, e faz parte deste Termo de Referência. Tal documento contém orientações sobre execuções e descrição de componentes de serviços que deverão ser utilizados como referência na ausência de informações no Memorial Descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria prévia

4.1. A vistoria ao local será FACULTATIVA ao licitante.

4.2. Para dimensionamento e elaboração da proposta, avaliação prévia do local de execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, que deverá ser previamente agendada.

4.3. Os agendamentos deverão acontecer em horário comercial junto a Divisão de Engenharia, com antecedência MAIOR ou IGUAL a 02 (dois) dias úteis, antes da data da sessão pública da licitação.

4.3.1. Contatos: telefone (14) 99661-5419, e-mail saneamento@macatuba.sp.gov.br

4.3.2. As vistorias ocorrerão no período de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados, sendo proibida a realização de vistoria prévia por duas ou mais licitantes no mesmo horário.

4.4. No ato do agendamento da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá enviar para a Divisão de Saneamento sua identificação, bem como da licitante, para confecção de Atestado de Vistoria. Para a realização da vistoria, deverão estar devidamente identificados, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. O representante deverá comparecer na Divisão de Saneamento em hora e data marcado, a fim de promover sua identificação, e posteriormente, se dirigir ao local da vistoria.

4.6. No caso de atraso superior a 30 minutos da hora agendada, sem motivo JUSTIFICÁVEL, a vistoria deverá ser reagendada.

4.7. Será emitido o ATESTADO DE VISTORIA ao licitante para fins de comprovação da realização da visita.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. É risco da licitante não promover a visita técnica, não podendo alegar posteriormente a falta dessa providência para se eximir de responsabilidades.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

4.10.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Subcontratação

4.11. É vedada a subempreitada / subcontratação das obras ou serviços, permitindo-se apenas, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal.

Sustentabilidade

4.12. Todos os resíduos gerados deverão ser destinados conforme as normas ambientais vigentes.

Obrigações da contratada

4.13. Atender as legislações que seguem:

4.13.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pertinentes a assunto;
4.13.2. Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
4.13.3. Instruções e resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
4.13.4. Cartilha Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas, do Tribunal de Contas da União (TCU);
4.13.5. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
4.13.6. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.14. Deverá designar profissionais técnicos habilitados, capacitados e autorizados, com atribuições para exercício dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA/CREA.

4.15. A CONTRATADA deverá providenciar junto a CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente aos serviços previstos para execução do objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes.

4.16. Deverá possuir equipe em quantitativo suficiente, a fim de executar todos os serviços no prazo estabelecido neste edital.

4.17. Deverá ter à frente da execução dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado. Deverá possuir Mestre de obras ou Encarregado, que deverá estar no local do serviço durante a vistoria da FISCALIZAÇÃO para esclarecimento de dúvidas. (A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.).

4.18. O cumprimento das obrigações trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçados, sendo obrigatório o uso dos EPI's e EPC's adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18, sendo esta específica para construção civil.

4.19. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

4.20. Executar todas as etapas da obra considerando as boas práticas e requisitos exigidos nas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) e demais legislações municipais, estaduais e federais.

4.21. Considerar todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.

4.22. Deverá, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

4.23. Responsabilidade por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou a seu patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

4.24. A execução de serviços e/ou recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado.

4.25. Manter em perfeito estado de limpeza, durante a execução do contrato, todos os locais que os serviços forem prestados, promovendo a retirada de entulhos, sujeiras e afins, mantendo organizado o canteiro de obras, materiais e equipamentos.

4.26. Considerar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas com relação ao fornecimento do objeto em questão, ou seja, todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias.

4.27. Fazer o Livro de Ordem diariamente, de todas as atividades executadas e disponibilizar sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

4.28. Fornecer a CONTRATANTE listagem com nome e função de cada funcionário que atuará na execução dos serviços, mantendo-a atualizada no caso de alterações.

4.29. Inscrever, quando aplicável, a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contatos do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

4.30. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Obrigações da contratante

4.31. Exercer a fiscalização, dos serviços executados, com servidores especialmente designados, conforme Lei 14.133/2021.

4.32. Providenciar a liberação do local e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços contratados.

4.33. Prestar informações e esclarecimentos solicitados aos funcionários da CONTRATADA quanto ao contido nos apêndices deste Termo de Referência;

4.34. Alocar e disponibilizar o recurso financeiro necessário para pagamento das despesas de execução do contrato.

4.35. Exigir da CONTRATADA a imediata correção dos serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO, sejam eles devido à má execução ou a utilização de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

4.36. Exigir da CONTRATADA que mantenha os funcionários uniformizados, devidamente identificados por crachás, bem como utilizando os complementos de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.37. Caso o Livro de Ordem estiver desatualizado por mais de 02 (dois) dias consecutivos, a FISCALIZAÇÃO informará a Administração Pública Municipal para providências administrativas de apuração de responsabilidade.

4.38. Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão de Licitações, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.39. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

4.39.1. Exercer quaisquer poderes de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto em caso de força maior;
4.39.2. Direcionar a contratação de quaisquer funcionários da CONTRATADA;
4.39.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos funcionários da CONTRATADA, mediante a utilização do respectivo funcionário para atividades/funções diferentes da que foi contratado;
4.39.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como eventuais colabores da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias.

4.40. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.41. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

4.42. Arquivar quaisquer documentos relacionados ao objeto contratado, sejam eles projetos, ART's, especificações técnicas, catálogos, testes laboratoriais, orçamentos, termos de recebimento, contratos, notificações e afins.

Amostra

4.43. No presente processo licitatório não haverá apresentação de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações técnicas deste edital e seus anexos.

5.2. **Prazo de execução do objeto:** 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com início a ser indicado na Ordem de Serviços, que será emitida pela Divisão de Saneamento.

5.3. **Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura pelas partes.

5.4. No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" do CREA", em nome do responsável técnico pela execução do objeto e carta de apresentação do responsável, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações, antes do início da execução.

5.5. Os serviços deverão ocorrer em horário equivalente ao de expediente da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de trabalho em horário diferente, será objeto de negociação entre CONTRATADA e seus funcionários, sem ônus de horas extras e afins para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA poderá adotar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme acordo coletivo ou indicativo de categoria profissional.

5.7. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá ou outro meio equivalente para identificação por parte da FISCALIZAÇÃO.

5.8. Sempre que houver demolições e/ou retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob suas expensas, os devidos escoramentos ou quaisquer outros procedimentos de prevenção de acidentes, visando a preservação da vida e segurança pessoal dos prestadores de serviços, sejam eles próprios ou terceiros, dos serviços, do patrimônio público e propriedade particular.

5.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa (encarregado e/ou mestre de obras), antes do início da prestação dos serviços, indicando em instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto deverá estar presente no local da execução do objeto durante todo o período.

5.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, em qualquer momento, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para exercício da atividade.

5.11. O profissional indicado pela CONTRATADA deverá estar no local da execução do objeto para recepcionar a FISCALIZAÇÃO durante todas as vistorias, bem como acompanhar, promover o esclarecimento de eventuais dúvidas e disponibilizar quaisquer materiais para consulta da FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

5.12. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e

qualidades estabelecidas, conforme previsto no ***Memorial Descritivo***, promovendo sua substituição quando necessário.

5.13. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA comprovação da qualidade dos materiais utilizados através de comprovantes, memoriais, catálogos, fichas, testes, ensaios ou afins.

5.14. Em caso de divergência entre descritivos / informações, permanecerá a descrição do serviço/produto contido no Memorial Descritivo.

5.15. Quando não previsto em Planilha Orçamentária o pagamento de ensaios e testes laboratoriais em materiais utilizados, os ônus para atendimento a demanda ficará por conta da CONTRATADA, exceto em casos específicos a serem analisados pela FISCALIZAÇÃO.

5.16. No caso de dúvidas ou divergências quanto aos serviços, que possam ser levantadas através deste ou dos produtos gráficos, a fiscalização deverá ser consultada obrigatória e oficialmente para que tome as devidas providências.

5.17. A presença da fiscalização da contratante não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Especificação da garantia

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o presente no art. 618, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Comunicação entre as partes

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Divisão de Engenharia informará na Ordem de Serviço o servidor designado para fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá indicar formalmente quem será o responsável pela comunicação entre as partes durante a execução do objeto.

6.5. O fiscal do contrato terá prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, desde que justificável, para responder a CONTRATADA sobre eventuais esclarecimentos.

6.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Serão realizadas reuniões, em periodicidade a ser definida pelo Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, para aferição da evolução das etapas construtivas, bem como discussão de resultados e alinhamentos estratégicos a fim de promover a correta execução e atendimento ao estabelecido no cronograma de execução.

6.9. A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à CONTRATADA, relatórios quinzenais de evolução da execução do objeto, com metas atingidas, percentuais de execução de cada serviço, detalhes construtivos executados e outras informações pertinentes ao assunto.

Fiscalização do contrato

6.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições para execução do objeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. Acompanhará a execução do objeto verificando a conformidade técnica deste com as especificações do edital e seus anexos, aferindo quantidades, qualidade, cumprimento de metas, medições, especificações e prazos, bem como, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. Realizará o preenchimento do Diário de Obras (D.O.), ou relatório equivalente, a fim de registrar todas as informações do objeto, bem como a fiscalização realizada.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. Acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Enviará a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O fiscal do contrato será profissional capacitado e habilitado para acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

7.2. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto a CONTRATADA mediante apresentação de relação detalhada, contendo informações sobre quantidades, especificações técnicas. (Ex. Marca; Qualidade; Formas de Uso; Composições; etc).

7.4. Durante a execução do objeto, o Fiscal irá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção de possíveis faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. O Fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de qualidade e desempenho da execução do objeto, demonstrando pontos que motivaram a referida avaliação. Em nenhuma hipótese, será admitido o preenchimento da referida avaliação pela CONTRATADA.

7.6. O Fiscal poderá realizar a avaliação de maneira diária, semanal ou mensal, a seu critério, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar e aferir a qualidade da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO solicitará a medição dos serviços executados no período.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. O contratado apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.3. O ateste das medições ficará sujeito, quando aplicável, à conclusão de testes de campo ou a entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.4. O fiscal do contrato analisará e emitirá o atestado da medição, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, em relatório circunstanciado. Somente após ateste da medição será autorizada, pelo fiscal do contrato, a emissão da nota fiscal correspondente.

8.2. Para solicitação de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

8.2.1. Requerimento.
8.2.2. Planilha de Medição com quantitativos e valores.
8.2.3. Relatório Fotográfico dos serviços executados.
8.2.4. Livro de Ordem do período de execução, ou relatório equivalente.
8.2.5. Cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

8.2.5.1. Se, por ocasião da apresentação de nota fiscal, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento das contribuições atinentes ao FGTS e ao INSS da competência atual, poderão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento referentes ao mês/competência imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 03 (três) dias, contados do vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições referentes à competência atual.

8.2.5.2. A não apresentação dos comprovantes mencionados supracitados, assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.2.5.3. No prazo de 30 dias da apresentação da nota fiscal referente à medição final, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE às comprovações finais dos recolhimentos supracitados.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Recebimento provisório e definitivo

8.6. O recebimento do objeto será feito pela CONTRATANTE, após a conclusão e verificação da perfeita execução contratual, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.7. O **Termo de Recebimento Provisório** do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando a conclusão.

8.8. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido, quando atendida à execução correta do objeto contratado, no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, após recebimento provisório.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.14. Após recebimento da nota fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias para liquidação**, na forma desta seção.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, que deverá conter as informações:

8.15.1. Identificação do contrato.
8.15.2. Identificação do processo licitatório.
8.15.3. CNO da obra, se cabível.
8.15.4. Número da medição e período da execução.
8.15.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja regularização pelo contratado.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

9.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EPG).

9.2. Conforme art. 13, II do Decreto Federal nº 7983/2013, em se tratando do regime de contratação se dar pela Empreitada por Preço Global (EPG), a participação no certame / assinatura do contrato implica na concordância do licitante ou contratado com a adequação e compatibilização de todos os projetos apensados ao Edital, de modo que eventuais alegações das falhas ou omissões em quaisquer peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais e estudos técnicos, não poderão ser reclamadas, em quaisquer valores, até a margem de 10 % (dez por cento) do valor TOTAL DO CONTRATO, computando-se esse percentual a verificação do limite previsto.

Documentos para habilitação da licitante

9.3. **Documentação relativa à habilitação jurídica**, conforme o caso:

9.3.1. O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.

9.4. **Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

9.4.2. Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício, referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário e acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, registrados em Cartório ou Junta Comercial competente da sede ou domicílio da licitante, de modo a

comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1. Para empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, a exigência dos documentos acima se limitará ao último exercício social exigível.

9.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial competente da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.3. As empresas que utilizam a **escrituração contábil digital** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

9.4.3. Demonstrativos de índices contábeis, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente extraídos do subitem anterior, para verificação da boa situação financeira da proponente, que deverá atender aos índices:

9.4.3.1.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0** obtido através da seguinte fórmula: *ILC = ativo circulante ÷ passivo circulante.*

9.4.3.1.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0** obtido através da fórmula: *ILG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo).*

9.4.3.1.3. **Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 0,7** obtido através da fórmula: *IEG = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.*

9.5. **Documentação relativa à qualificação técnica**:

9.5.1. ***Certidão de Registro da Pessoa Jurídica*** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão.

9.5.2. ***Certidão de Registro Profissional*** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA de profissional Engenheiro Civil, ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, que será responsável pela execução do objeto do contrato, constando a data de validade na certidão.

9.5.3. **Comprovação do vínculo profissional** entre a licitante e o profissional indicado como responsável pela execução do objeto, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5.3.1. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da execução do objeto durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9.5.4. **Atestado de Vistoria Prévia**, emitido pela Divisão de Engenharia municipal; **ou**, **declaração** do representante legal da licitante de que optou pela não realização da vistoria prévia, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21.

9.5.5. **Comprovação de capacidade Técnico-operacional**: apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO),** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **com apresentação do(s) atestado(s)** expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem capacidade operacional da licitante para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, correspondente a 50% do objeto, conforme segue:

9.5.5.1. <u>As características para fins de comprovação de desempenho são:</u>

a) Serviços técnicos especializados para elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica para cidade com população de no mínimo 8.500 habitantes; **OU**
b) Serviços técnicos especializados para estruturação de modelo de concessão de serviços públicos de saneamento básico, para população de no mínimo 8.500 habitantes.

9.5.5.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

9.5.5.3. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declaradas por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. (art. 59 da Resolução n° 1.137/2023 do Confea, e parágrafo único).

9.5.6. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional**: apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT com apresentação do Atestado de Capacidade Técnico Profissional** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA , em nome do(s) responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão

da execução do objeto, comprovando a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme segue:

9.5.6.1. As características para fins de comprovação de desempenho são:

a) Serviços técnicos de engenharia relacionados à elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para prestação de serviços públicos de saneamento básico, **OU**
b) Serviços técnicos especializados de engenharia relacionados à estruturação de modelo de concessão de serviços públicos de saneamento básico.

9.5.6.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

9.6. Não será aceito somatório de atestados. A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

9.7. **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual[1], da sede da licitante.

9.7.5. Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;

9.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

[1] A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante se situar no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo:
https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/EmitirECND .

9.7.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. **Declaração emitida pelo licitante,** conforme modelo no Anexo II.

9.8.1. Declaração da licitante de que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela execução do objeto, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.

9.8.2. Declaração da licitante de disponibilidade dos equipamentos, instalações e mão de obra especializada, necessários para a execução do objeto.

9.8.3. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

9.8.4. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

9.8.5. Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.

9.8.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).*

9.8.7. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.8.8. Que fará a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de obra, caso aplicável ao objeto.

9.9. **Declaração emitida pelo licitante, referente ao regime de tributação,** conforme modelo no Anexo VI.

9.10. **Declaração emitida pelo licitante (somente quando esta for ME ou EPP),** conforme modelo no Anexo III.

9.10.1. Declaração da licitante para identificação de sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

9.11. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 170.973,52 (cento e setenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos),** conforme Planilha Estimativa Orçamentária, anexa ao edital.

10.2. O valor supracitado foi obtido através das composições de custos unitários com as referências: **SABESP data base 05/2026**, incluso LCI e LBS conforme orientações do Caderno de Banco de Preços e Serviços de Apoio SABESP**.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fichas 615. Centro de Custo: 40.009.
Classificação Institucional:
Poder: 01 – Prefeitura Municipal de Macatuba.
Unidade orçamentária: 01.04. SEDURB – Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Serviços e Zeladoria.
Unidade executora: 01.04.02. Divisão de saneamento.
Classificação Funcional Programática: 17.512.7201.1702. Elaboração de projetos e estudos técnicos.
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

1. RESUMO

O Município de Macatuba, na condição de titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, possui o dever legal de assegurar a adequada prestação dos serviços, observando princípios de universalização do acesso, eficiência operacional, sustentabilidade econômico-financeira, continuidade e qualidade do atendimento à população.

Diante dos desafios relacionados à operação, manutenção, expansão e atendimento das metas regulatórias e de planejamento do setor de saneamento, verifica-se a necessidade de realização de estudos especializados que permitam avaliar, de forma técnica, jurídica e econômico-financeira, as alternativas existentes para organização e prestação dos serviços.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atual e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado à realidade municipal e, posteriormente, elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido, contemplando diagnóstico do sistema existente, definição das premissas técnicas, operacionais e econômico-financeiras, apresentação de parecer jurídico sobre a modelagem proposta e desenvolvimento dos instrumentos necessários à sua implementação, incluindo, quando aplicável, avaliação de eventual outorga onerosa, minutas de edital, contrato e demais documentos pertinentes.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atual e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado e posterior elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido.

3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba permaneceram sob responsabilidade da SABESP por aproximadamente 30 anos, sendo encerrada a concessão por volta do ano de 2010, quando os serviços retornaram à titularidade e gestão do Município.

Desde então, a operação do sistema municipal vem sendo realizada por meio de contratação específica para execução dos serviços relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ao longo desse período, observou-se que os desafios relacionados à operação, manutenção, ampliação da infraestrutura e sustentabilidade dos serviços exigem avaliação aprofundada das condições técnicas, operacionais, administrativas e econômico-financeiras atualmente existentes, especialmente diante das exigências regulatórias do setor e da

necessidade de planejamento de longo prazo para manutenção da adequada prestação dos serviços à população.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de modo a permitir a avaliação das características, vantagens, limitações, riscos e impactos de cada alternativa, subsidiando a Administração Municipal na definição do modelo mais adequado à realidade do Município.

Definido o modelo recomendado, deverão ser desenvolvidos os estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, bem como todos os elementos necessários à sua estruturação e futura implementação.

Assim sendo, verifica-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO COMPARATIVO ENTRE A REVISÃO DO MODELO CONTRATUAL ATUAL E A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACATUBA, COM RECOMENDAÇÃO DO MODELO MAIS ADEQUADO E POSTERIOR ELABORAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E JURÍDICA COM ESTRUTURAÇÃO COMPLETA DO MODELO ESCOLHIDO**, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal e orientar os atos necessários à futura implementação da solução definida.

4. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O trabalho solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Serviços e Zeladoria, por intermédio da Divisão de Saneamento, justifica-se pela necessidade de avaliação do modelo de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, considerando o cenário regulatório atualmente aplicável ao setor de saneamento básico e os desafios relacionados à sustentabilidade operacional, ampliação da capacidade de investimento, segurança jurídica e atendimento das metas setoriais.

Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário permaneceram sob responsabilidade da SABESP por aproximadamente 30 anos, sendo encerrado o contrato de concessão por volta do ano de 2010, quando os serviços retornaram à titularidade e gestão do Município. Desde então, o Município passou a realizar diretamente a gestão dos serviços, com apoio de contratação específica para execução de atividades operacionais e de suporte.

Contudo, diante das alterações promovidas no marco regulatório do saneamento básico e das discussões jurídicas já submetidas aos órgãos de controle externo quanto aos limites entre a contratação de atividades instrumentais e a efetiva delegação da prestação dos serviços, verifica-se a necessidade de aprofundamento técnico, econômico, financeiro e jurídico quanto ao modelo atualmente adotado, buscando conferir maior segurança institucional, previsibilidade regulatória e sustentabilidade à prestação dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de estudo especializado destinado, inicialmente, à comparação entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante avaliação das características, vantagens, limitações, riscos, impactos e condições

de implementação de cada alternativa, de modo a subsidiar a Administração Pública na recomendação e definição do modelo mais adequado à realidade do Município de Macatuba.

Após a definição do modelo recomendado, deverão ser elaborados os estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica necessários à sua estruturação completa, contemplando os aspectos operacionais, regulatórios, institucionais e contratuais aplicáveis, bem como os instrumentos necessários à futura implementação da solução escolhida, incluindo, quando cabível, avaliação de eventual outorga onerosa, estrutura tarifária, matriz de riscos, indicadores de desempenho, minutas contratuais e demais documentos pertinentes.

5. OBJETIVO

5.1. OBJETIVO GERAL

Realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado à realidade municipal e, posteriormente, elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido, incluindo os aspectos operacionais, regulatórios, institucionais e contratuais necessários à sua futura implementação.

5.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

O objetivo específico da contratação é realizar a contratação de empresa especializada para:

1. Elaborar estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, avaliando as vantagens e desvantagens de cada alternativa sob os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos, financeiros, jurídicos, regulatórios e institucionais, com apresentação de recomendação fundamentada quanto ao modelo mais adequado à realidade municipal.
2. Desenvolver análises de engenharia e modelagem técnico-operacional do modelo recomendado, destinadas à definição das soluções necessárias para operação, manutenção, ampliação, modernização, eficiência operacional e universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
3. Elaborar análise econômico-financeira do modelo recomendado, contemplando estruturação econômico-financeira, política tarifária, sustentabilidade do modelo, investimentos, custos operacionais, receitas, equilíbrio econômico-financeiro e, quando aplicável, definição do valor estimado do contrato e avaliação de eventual outorga onerosa;
4. Desenvolver sistema de indicadores de desempenho aplicável ao modelo recomendado, contemplando definição de metas, mecanismos de fiscalização, critérios de monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços;
5. Elaborar diretrizes de sustentabilidade voltadas à estruturação ambiental, energética, social e de governança do modelo recomendado, promovendo eficiência operacional, redução de perdas, uso racional dos recursos hídricos, preservação ambiental e sustentabilidade de longo prazo;
6. Elaborar os estudos jurídicos e os instrumentos institucionais, regulatórios e contratuais necessários à estruturação e futura implementação do modelo recomendado,

incluindo parecer jurídico, modelagem institucional e, conforme aplicável, minutas de edital, contrato, instrumentos contratuais e demais documentos necessários à sua implementação.

6. ÁREA DE ESTUDO E LOCALIZAÇÃO

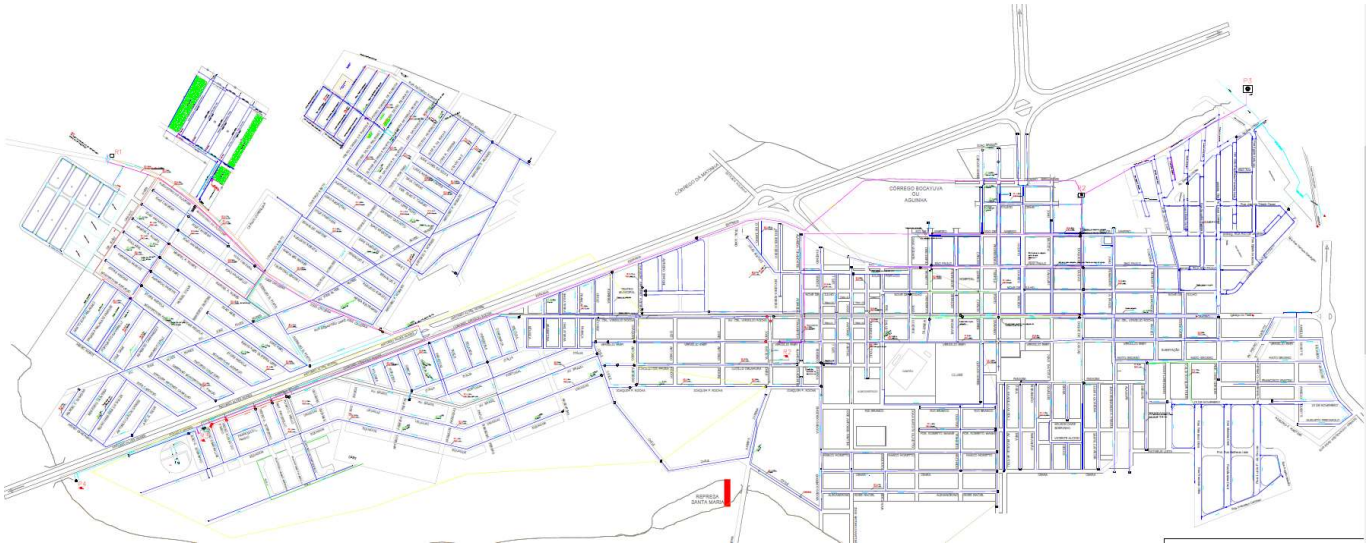
O trabalho em questão deverá contemplar a totalidade do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba-SP, abrangendo os estudos, levantamentos e avaliações necessários à comparação entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços, bem como à posterior estruturação do modelo recomendado.

Para fins de elaboração dos estudos, deverão ser considerados todos os bens, instalações, ativos e infraestruturas vinculados à prestação dos serviços públicos de saneamento, incluindo, quando aplicável, sistemas de captação, poços, estações elevatórias, estações de tratamento de água e esgoto (ETA e ETE), reservatórios, adutoras, redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, interceptores, emissários, unidades operacionais, sistemas comerciais, estruturas administrativas, equipamentos, áreas operacionais e demais instalações públicas relacionadas aos serviços.

Os estudos deverão contemplar ainda a avaliação das condições atuais de operação, manutenção, expansão e investimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema ao longo do horizonte de planejamento adotado, considerando as áreas urbanas e eventuais expansões previstas no Município, de forma a subsidiar tanto o estudo comparativo entre os modelos quanto a estruturação completa da alternativa recomendada.

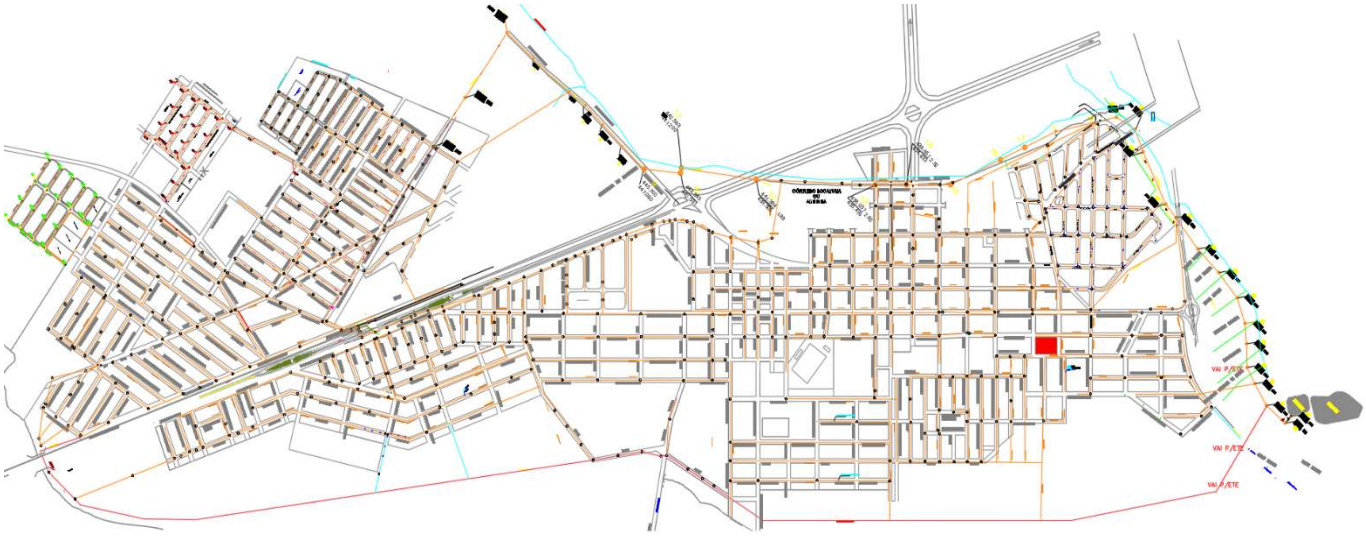
Abaixo apresenta-se a representação geral do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba.

Figura 1 - Localização Centro do município de Macatuba 22°30'32.8"S 48°42'54.1"W



Projeto básico do sistema de abastecimento de água (Fonte: Arquivo Prefeitura) – ANEXO I

Figura 2 - Localização Centro do município de Macatuba 22°30'32.8"S 48°42'54.1"W



Projeto básico do sistema de esgotamento sanitário (Fonte: Arquivo Prefeitura) – ANEXO II

7. PÚBLICO-ALVO E POPULAÇÃO ATENDIDA

O trabalho em questão terá como público-alvo toda a população do Município de Macatuba-SP, abrangendo aproximadamente 16.829 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022.

8. METODOLOGIA

8.1. CADERNO 1 – DIAGNÓSTICOS E ESTUDO COMPARATIVO

Esta etapa tem por objetivo compilar, consolidar e avaliar criticamente todas as informações disponíveis, em níveis primário e secundário, relativas aos ativos existentes, à prestação atual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e às condições atuais de atendimento à população do Município de Macatuba, de forma a subsidiar o diagnóstico do sistema e o estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços.

As informações levantadas deverão constituir a linha de base para avaliação das alternativas, elaboração da recomendação fundamentada quanto ao modelo mais adequado à realidade municipal e, posteriormente, para o desenvolvimento dos trabalhos subsequentes e estruturação completa do modelo recomendado, contemplando minimamente as seguintes atividades:

a) Realizar diligência prévia mediante levantamento, compilação e análise crítica das informações disponíveis relativas ao sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

b) Levantar e consolidar informações relativas aos ativos vinculados ao sistema, incluindo, minimamente:

I. sistemas de captação;

II. poços;

III. adutoras;
IV. estações elevatórias;
V. estações de tratamento de água – ETA;
VI. reservatórios;
VII. redes de distribuição de água;
VIII. estações elevatórias de esgoto;
IX. redes coletoras;
X. interceptores;
XI. emissários;
XII. estações de tratamento de esgoto – ETE;
XIII. sistemas comerciais;
XIV. unidades administrativas;
XV. equipamentos e demais estruturas operacionais;
XVI. outros equipamentos pertencentes ao sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

c) Avaliar as condições atuais de operação, manutenção, atendimento ao usuário e gestão comercial;

d) Identificar os principais desafios atuais e futuros para ampliação, modernização e universalização dos serviços;

e) Identificar necessidades de investimentos em infraestrutura, gestão operacional, sistemas comerciais, automação e tecnologia;

f) Realizar diagnóstico das condições econômico-financeiras do sistema, incluindo receitas, despesas, investimentos e custos operacionais;

g) Identificar passivos regulatórios, ambientais, operacionais e institucionais eventualmente existentes;

h) Consolidar matriz diagnóstica contendo situação atual, limitações identificadas, oportunidades de melhoria e recomendações necessárias ao desenvolvimento do estudo comparativo;

i) Avaliar o modelo contratual atualmente adotado, identificando suas características, estrutura operacional, responsabilidades, custos, limitações, riscos e adequação jurídica e regulatória, bem como as alterações e aprimoramentos necessários para sua eventual continuidade;

j) Avaliar a alternativa de concessão dos serviços, identificando suas características, estrutura operacional e institucional, responsabilidades, necessidade de investimentos, impactos econômico-financeiros, riscos e requisitos jurídicos e regulatórios necessários à sua eventual implementação;

k) Elaborar análise comparativa entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços, considerando, minimamente, aspectos técnicos, operacionais, administrativos, institucionais, econômicos, financeiros, jurídicos e regulatórios;

l) Identificar e avaliar as vantagens, desvantagens, oportunidades, limitações, riscos e impactos associados a cada alternativa, considerando as características específicas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba;

m) Elaborar matriz comparativa entre as alternativas avaliadas, com critérios objetivos que permitam demonstrar as condições, impactos e resultados esperados de cada modelo;

n) Apresentar recomendação técnica fundamentada quanto ao modelo considerado mais adequado à realidade do Município de Macatuba, indicando as razões técnicas, operacionais, econômicas, financeiras, jurídicas, regulatórias e institucionais que fundamentam a recomendação;

o) Definir, a partir da recomendação apresentada, as premissas e diretrizes que deverão orientar o desenvolvimento dos Cadernos subsequentes e a estruturação completa do modelo recomendado.

Como produtos mínimos desta etapa deverão ser entregues:

1) Relatório de Diagnóstico Consolidado do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

2) Base de dados consolidada contendo as informações e os ativos levantados no sistema;

3) Relatório de avaliação das condições atuais de operação, manutenção, atendimento ao usuário e gestão comercial, contemplando os principais desafios atuais e futuros identificados;

4) Relatório de necessidades de investimentos, contemplando infraestrutura, modernização, expansão, gestão operacional, sistemas comerciais, automação e tecnologia;

5) Diagnóstico econômico-financeiro do sistema atual, contemplando receitas, despesas, investimentos e custos operacionais;

6) Relatório de identificação dos passivos regulatórios, ambientais, operacionais e institucionais eventualmente existentes;

7) **Matriz diagnóstica consolidada**, contendo a situação atual do sistema, limitações identificadas, oportunidades de melhoria e elementos necessários ao desenvolvimento do estudo comparativo;

8) **Relatório de avaliação do modelo contratual atualmente adotado**, contemplando suas características, estrutura operacional, responsabilidades, custos, limitações, riscos, adequação jurídica e regulatória e possíveis aprimoramentos;

9) **Relatório de avaliação da alternativa de concessão**, contemplando suas características, estrutura operacional e institucional, responsabilidades, necessidade de investimentos, impactos econômico-financeiros, riscos e requisitos jurídicos e regulatórios;

10) **Estudo Comparativo dos Modelos, contendo matriz comparativa entre a revisão do modelo contratual atualmente adotado e a concessão dos serviços**, com avaliação das vantagens, desvantagens, oportunidades, limitações, riscos e impactos de cada alternativa, bem como recomendação técnica fundamentada quanto ao modelo mais adequado à realidade do Município de Macatuba;

11) **Relatório Executivo de Recomendação**, contendo a consolidação das conclusões do estudo comparativo e a definição das premissas e diretrizes que deverão orientar o desenvolvimento dos Cadernos subsequentes e a estruturação completa do modelo recomendado.

8.2. CADERNO 2 – ANÁLISE DE ENGENHARIA E MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL

Esta etapa deverá ser desenvolvida a partir das conclusões e da recomendação estabelecidas no Caderno 1, tendo por objetivo elaborar as análises técnicas e operacionais necessárias à estruturação completa do modelo recomendado para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba.

Os estudos deverão apresentar nível de precisão suficiente para caracterização das soluções técnicas, definição das necessidades de investimentos, avaliação da viabilidade técnica, estruturação do modelo operacional e estimativa dos custos necessários à adequada prestação dos serviços, considerando as metas de universalização, continuidade, qualidade e eficiência aplicáveis ao setor.

Deverão ser desenvolvidas e apresentadas análises técnicas e soluções contemplando minimamente:

a) Desenvolvimento da solução técnica adotada, de forma a fornecer visão global do sistema e identificar seus elementos constitutivos;

b) Projeção do crescimento populacional ao longo do horizonte de planejamento adotado;

c) Projeção da demanda de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao longo do horizonte de planejamento do modelo recomendado;

d) Avaliação da capacidade de abastecimento, reservação e esgotamento sanitário instalados e identificação das limitações operacionais dos sistemas existentes;

e) Definição das soluções e rotas tecnológicas mais adequadas para atendimento das metas de universalização, qualidade e eficiência dos serviços;

f) Elaboração das diretrizes técnicas da prestação dos serviços, abrangendo gestão administrativa, operacional, comercial e de manutenção;

g) Definição dos padrões mínimos de desempenho operacional e qualidade dos serviços;

h) Identificação das intervenções necessárias para ampliação, substituição, recuperação, adequação e modernização da infraestrutura existente;

i) Definição do plano de investimentos de curto, médio e longo prazo;

j) Estruturação das soluções necessárias para ampliação da cobertura dos serviços e atendimento das áreas futuras de expansão urbana;

k) Desenvolvimento de soluções para aumento da eficiência operacional e redução de perdas físicas e comerciais;

l) Desenvolvimento de soluções para automação, telemetria, monitoramento remoto e implantação de sistemas inteligentes de operação;

m) Avaliação da integração de soluções tecnológicas inovadoras aplicáveis ao sistema;

n) Elaboração de proposta para modernização dos sistemas administrativos, comerciais e operacionais;

o) Estruturação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial;

p) Desenvolvimento do modelo operacional aplicável à alternativa recomendada, contemplando minimamente:

I. operação dos sistemas;
II. manutenção dos ativos;
III. gestão comercial;
IV. atendimento ao usuário;

V. gestão administrativa;
VI. sistemas de informação;
VII. gestão patrimonial;

q) Definição da estrutura física, tecnológica e de pessoal necessária à adequada prestação dos serviços, considerando as características do modelo recomendado;

r) Elaboração do plano de transição entre o modelo atualmente adotado e o modelo recomendado, quando necessária, contemplando as medidas destinadas a evitar descontinuidade na prestação dos serviços;

s) Definição das metas técnicas e do cronograma para atingimento da universalização e demais padrões de qualidade e eficiência estabelecidos;

t) Elaboração do plano de manutenção plurianual, compatível com o horizonte de planejamento e as características do modelo recomendado;

u) Estruturação das estratégias de controle operacional em tempo real e gestão integrada dos ativos;

v) Definição dos mecanismos necessários à continuidade operacional em situações de emergência e contingência;

w) Desenvolvimento do plano de implantação dos investimentos previstos;

x) Elaboração do cronograma técnico das intervenções previstas ao longo do horizonte de planejamento adotado;

y) Compatibilização das soluções propostas com os requisitos ambientais, energéticos, regulatórios e de planejamento aplicáveis;

z) Elaboração dos elementos técnicos necessários à composição dos instrumentos destinados à implementação do modelo recomendado, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, cadernos de encargos, anexos de edital, instrumentos contratuais e demais documentos necessários.

Como produtos mínimos desta etapa deverão ser entregues:

1) Relatório Técnico de Engenharia e Modelagem Técnico-Operacional;
2) Memorial descritivo das soluções técnicas adotadas;
3) Plano de investimentos e expansão dos sistemas;
4) Plano de operação e manutenção;
5) Plano de transição operacional entre o modelo atual e o modelo recomendado, quando aplicável;
6) Estimativa técnica dos investimentos necessários;
7) Cronograma físico-financeiro preliminar dos investimentos e intervenções;
8) Anteprojetos, esquemas conceituais e demais elementos técnicos das intervenções propostas;
9) Base técnica necessária à elaboração dos instrumentos de implementação do modelo recomendado, incluindo, quando aplicável, anexos técnicos, cadernos de encargos, edital e instrumentos contratuais;
10) Relatório executivo consolidado das soluções técnico-operacionais propostas.

8.3. CADERNO 3 – ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Esta etapa deverá ser desenvolvida a partir das conclusões e da recomendação estabelecidas no Caderno 1, tendo por objetivo elaborar as análises econômicas, financeiras

e de modelagem necessárias à comprovação da viabilidade e sustentabilidade do modelo recomendado para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba.

A análise deverá definir os parâmetros econômico-financeiros necessários à adequada prestação dos serviços, realização dos investimentos previstos, sustentabilidade do modelo e equilíbrio entre interesse público, modicidade tarifária e, quando aplicável, atratividade do investimento privado.

O estudo deverá ser elaborado em modelo financeiro detalhado, acompanhado de planilhas editáveis em formato aberto, contendo memória de cálculo, premissas, fórmulas e vínculos passíveis de auditoria e conferência.

Deverão ser desenvolvidos e apresentados minimamente os seguintes itens:

a) Avaliação e justificativa do horizonte de planejamento e, quando aplicável, do prazo contratual adotado para o modelo recomendado;

b) Elaboração dos cenários econômico-financeiros necessários à avaliação da viabilidade e sustentabilidade do modelo recomendado;

c) Definição do horizonte econômico do modelo e projeção da realização e recuperação dos investimentos, quando aplicável;

d) Definição das premissas macroeconômicas utilizadas, incluindo inflação, crescimento populacional, taxas de juros, atualização monetária e demais índices aplicáveis;

e) Avaliação e justificativa dos parâmetros de remuneração e retorno dos investimentos aplicáveis ao modelo recomendado, incluindo Taxa Interna de Retorno (TIR), quando cabível;

f) Definição das premissas fiscais, tributárias, trabalhistas, regulatórias e securitárias aplicáveis ao modelo;

g) Estruturação das fontes de recursos necessárias à implementação do modelo, considerando recursos próprios, recursos públicos, recursos de terceiros e demais fontes de financiamento aplicáveis;

h) Definição das condições de financiamento e, quando aplicável, dos níveis de alavancagem financeira;

i) Projeção dos investimentos necessários para expansão, recuperação, manutenção, modernização e universalização dos serviços (CAPEX);

j) Projeção dos custos operacionais, administrativos, comerciais e de manutenção ao longo do horizonte de planejamento adotado (OPEX);

k) Produção dos indicadores econômico-financeiros necessários à avaliação do modelo recomendado, incluindo, quando aplicável:

I. I. Valor Presente Líquido (VPL);
II. Taxa Interna de Retorno (TIR);
III. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC);
IV. Payback;
V. Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD);
VI. Índice de exposição máxima;
VII. EBITDA;
VIII. demais indicadores aplicáveis ao modelo recomendado;

l) Definição dos instrumentos financeiros e das alternativas de financiamento possíveis para implantação dos investimentos previstos;

m) Elaboração do cronograma físico-financeiro dos investimentos ao longo do horizonte de planejamento ou prazo contratual adotado;

n) Identificação das condicionantes econômico-financeiras necessárias à implantação e sustentabilidade do modelo recomendado;

o) Identificação, projeção e avaliação das fontes de receitas necessárias à prestação dos serviços;

p) Elaboração de estudo da estrutura tarifária aplicável ao modelo recomendado, contemplando:

I. tarifa atual;
II. tarifa necessária ao equilíbrio do modelo;
III. eventual trajetória de transição tarifária;
IV. tarifas sociais;
V. subsídios;
VI. modicidade tarifária;
VII. equilíbrio econômico-financeiro;

q) Avaliação dos impactos tarifários sobre a população e da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços;

r) Definição das premissas necessárias de capital de giro, quando aplicável;

s) Elaboração do Fluxo de Caixa projetado e, quando aplicável, do Fluxo de Caixa Descontado (FCD);

t) Elaboração das demonstrações econômico-financeiras necessárias à análise do modelo, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), quando aplicável;

u) Consolidação dos custos, despesas, receitas e investimentos previstos;

v) Definição das premissas para realização e recuperação dos investimentos ao longo do horizonte do modelo recomendado;

w) Definição do valor estimado da contratação ou do instrumento jurídico necessário à implementação do modelo recomendado e, no caso de concessão, do valor estimado do contrato de concessão;

x) No caso de recomendação pela concessão, avaliação da viabilidade e definição do valor de eventual outorga onerosa, contemplando:

I. metodologia de cálculo;
II. critérios e condições de pagamento;
III. impactos econômico-financeiros;
IV. impactos tarifários;
V. avaliação da sustentabilidade do modelo;

y) Identificação de receitas acessórias e alternativas de geração de valor, quando compatíveis com o modelo recomendado, incluindo, quando aplicável:

I. I. reuso de água;
II. aproveitamento energético;
III. créditos ambientais;
IV. exploração ou utilização econômica de ativos;
V. receitas comerciais complementares;

z) Realização de análises de sensibilidade e cenários de risco, contemplando as principais variáveis capazes de afetar a sustentabilidade econômico-financeira do modelo recomendado.

Como produtos mínimos desta etapa deverão ser entregues:

1) Relatório Econômico-Financeiro Consolidado do modelo recomendado;
2) Modelo financeiro editável, contendo memória de cálculo aberta, fórmulas, premissas e vínculos utilizados;
3) Painel executivo contendo os principais indicadores econômico-financeiros aplicáveis ao modelo;
4) Planilhas consolidadas de premissas econômico-financeiras;
5) Fluxo de caixa projetado e, quando aplicável, Fluxo de Caixa Descontado;
6) Demonstrações econômico-financeiras projetadas aplicáveis ao modelo recomendado;
7) Estudo das fontes de recursos e estrutura de financiamento dos investimentos;
8) Cronograma financeiro dos investimentos;
9) Estudo tarifário, contemplando sustentabilidade econômico-financeira, modicidade tarifária e impactos sobre os usuários;
10) Análise de eventual outorga onerosa, exclusivamente quando aplicável ao modelo recomendado;
11) Relatório de análises de sensibilidade e cenários de risco;
12) Relatório executivo contendo a consolidação e conclusão quanto à viabilidade econômico-financeira do modelo recomendado.

8.4. CADERNO 4 – SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Esta etapa deverá ser desenvolvida a partir das conclusões e da recomendação estabelecidas no Caderno 1, tendo por objetivo desenvolver e apresentar metodologia para acompanhamento, avaliação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecendo métricas objetivas para monitoramento do desempenho do modelo recomendado e verificação do atingimento das metas de universalização, qualidade, continuidade e eficiência dos serviços.

O sistema deverá ser estruturado de forma a permitir avaliação contínua da prestação dos serviços, geração de indicadores mensuráveis e adoção de mecanismos de acompanhamento, correção, incentivo e penalização vinculados ao desempenho, conforme as características e instrumentos aplicáveis ao modelo recomendado.

Deverão ser desenvolvidos e apresentados minimamente os seguintes itens:

a) Estruturação do Sistema de Indicadores de Desempenho aplicável ao modelo recomendado;
b) Definição dos critérios de medição, acompanhamento, verificação e auditoria dos indicadores;
c) Desenvolvimento dos indicadores de universalização dos serviços;
d) Desenvolvimento dos indicadores operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
e) Estruturação de indicadores comerciais e de relacionamento com os usuários;

f) Definição dos indicadores econômico-financeiros necessários ao monitoramento da sustentabilidade da prestação dos serviços e, quando aplicável, do equilíbrio contratual;

g) Definição dos indicadores de manutenção, conservação e disponibilidade dos ativos;

h) Estruturação de indicadores de qualidade da água distribuída e da qualidade dos efluentes tratados;

i) Desenvolvimento de indicadores ambientais e energéticos;

j) Definição de metas progressivas para redução de perdas físicas e comerciais;

k) Desenvolvimento de indicadores de continuidade e regularidade do abastecimento;

l) Estruturação de indicadores relacionados ao atendimento aos usuários, incluindo prazos e qualidade do atendimento;

m) Definição de indicadores relacionados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial;

n) Desenvolvimento de indicadores para controle da eficiência operacional;

o) Definição de métricas para monitoramento do cumprimento dos investimentos e intervenções previstos;

p) Estruturação dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços e dos instrumentos contratuais aplicáveis ao modelo recomendado;

q) Definição de sistema de pontuação e avaliação do desempenho dos serviços prestados;

r) Estruturação da metodologia de cálculo da nota de desempenho do responsável pela prestação ou operação dos serviços, conforme o modelo recomendado;

s) Desenvolvimento de mecanismos de incentivo, correção e penalização vinculados ao desempenho, quando aplicáveis;

t) Definição dos mecanismos e consequências decorrentes do desempenho apurado, incluindo seus possíveis reflexos contratuais e econômico-financeiros, quando aplicáveis;

u) Estruturação das regras para publicação, divulgação e transparência dos indicadores;

v) Definição da periodicidade de apuração, acompanhamento e revisão das metas e indicadores;

w) Estruturação dos mecanismos de controle social e participação dos usuários;

x) Definição das responsabilidades relacionadas à fiscalização, regulação, acompanhamento e verificação dos indicadores entre o Município, entidade reguladora, contratado ou concessionário e eventual verificador independente, conforme o modelo recomendado;

y) Desenvolvimento dos instrumentos necessários ao acompanhamento da prestação dos serviços e do cumprimento das metas estabelecidas;

z) Elaboração dos anexos técnicos contendo os indicadores, metas, critérios de apuração, fiscalização e avaliação de desempenho necessários à implementação do modelo recomendado.

Como produtos mínimos desta etapa deverão ser entregues:

1) Relatório do Sistema de Indicadores de Desempenho aplicável ao modelo recomendado;
2) Matriz de Indicadores e Metas de Desempenho, contemplando metas de universalização, qualidade, eficiência, continuidade e investimentos;
3) Manual de Apuração, Monitoramento e Fiscalização dos Indicadores;
4) Sistema de pontuação e metodologia de avaliação do desempenho dos serviços;
5) Metodologia de aplicação de mecanismos de incentivo, correção e penalização, quando aplicáveis;
6) Plano de monitoramento, divulgação e transparência dos indicadores;
7) Proposta de estrutura de fiscalização, regulação e acompanhamento da prestação dos serviços;
8) Minuta do Anexo de Indicadores e Metas para composição dos instrumentos necessários à implementação do modelo recomendado, incluindo edital e contrato, quando aplicáveis;
9) Relatório executivo contendo a consolidação das metas, indicadores e metodologia de avaliação de desempenho.

8.5. CADERNO 5 – DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Esta etapa deverá ser desenvolvida a partir das conclusões e da recomendação estabelecidas no Caderno 1, tendo por objetivo desenvolver as diretrizes ambientais, energéticas, sociais e de governança aplicáveis ao modelo recomendado para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, garantindo que a solução proposta promova equilíbrio entre sustentabilidade econômico-financeira, eficiência operacional, preservação ambiental e qualidade dos serviços prestados à população.

As soluções propostas deverão priorizar medidas de modernização tecnológica, racionalização do uso dos recursos naturais, eficiência operacional e mitigação de impactos ambientais, contemplando minimamente os seguintes itens:

a) Levantamento e avaliação das licenças ambientais, autorizações e outorgas existentes relacionadas ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
b) Identificação das licenças, renovações, regularizações e autorizações eventualmente necessárias para manutenção, ampliação ou operação da infraestrutura;
c) Avaliação dos impactos ambientais associados à operação, manutenção e expansão dos serviços;
d) Estruturação das diretrizes ambientais aplicáveis à prestação dos serviços no âmbito do modelo recomendado;
e) Desenvolvimento da estratégia de gestão dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela operação dos sistemas;
f) Definição de diretrizes para destinação ambientalmente adequada dos resíduos operacionais;
g) Estruturação de regras de compliance, governança e práticas ESG aplicáveis ao modelo recomendado, quando cabíveis;
h) Desenvolvimento das diretrizes para atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS aplicáveis ao saneamento;

i) Avaliação da adoção de soluções de eficiência energética nos sistemas operacionais;

j) Desenvolvimento de estratégias para utilização de fontes alternativas de energia, incluindo análise de viabilidade para energia solar, biogás e outras soluções tecnicamente aplicáveis;

k) Avaliação das oportunidades de reuso de água e aproveitamento de efluentes tratados;

l) Desenvolvimento de diretrizes para uso racional dos recursos hídricos;

m) Estruturação de estratégias para redução de perdas físicas e comerciais dos sistemas de abastecimento de água;

n) Elaboração de diagnóstico técnico-operacional voltado ao controle e redução de perdas;

o) Desenvolvimento de estratégias de setorização, automação, monitoramento e controle operacional;

p) Definição de metas progressivas e mensuráveis de eficiência operacional;

q) Avaliação da integração de tecnologias inteligentes para monitoramento e gestão dos ativos;

r) Desenvolvimento de estratégias para redução do consumo energético das unidades operacionais;

s) Estruturação de indicadores de desempenho ambiental e energético;

t) Avaliação da resiliência climática do sistema frente a eventos extremos, estiagens e alterações ambientais;

u) Desenvolvimento de diretrizes para mitigação de riscos ambientais e operacionais;

v) Avaliação dos impactos sociais decorrentes da implementação do modelo recomendado;

w) Identificação de oportunidades de geração de benefícios econômicos, sociais e ambientais para a população;

x) Desenvolvimento de estratégias para ampliação da eficiência dos serviços sem comprometimento da modicidade tarifária e da sustentabilidade econômico-financeira;

y) Definição de metas de sustentabilidade aplicáveis ao horizonte de planejamento e, quando aplicável, ao período contratual;

z) Consolidação das diretrizes ambientais, sociais, energéticas e de governança para composição dos instrumentos necessários à implementação do modelo recomendado.

Como produtos mínimos desta etapa deverão ser entregues:

1) Relatório de Diretrizes de Sustentabilidade aplicáveis ao modelo recomendado;
2) Diagnóstico ambiental e regulatório consolidado;
3) Plano de eficiência energética;
4) Plano de redução de perdas físicas e comerciais;
5) Estratégia de reuso e racionalização dos recursos hídricos;
6) Diretrizes de compliance, governança e práticas ESG aplicáveis ao modelo recomendado, quando cabíveis;
7) Matriz de metas ambientais, energéticas e de sustentabilidade;
8) Proposta de indicadores de sustentabilidade;
9) Plano de mitigação de riscos ambientais e operacionais;

10) Relatório executivo consolidado contendo recomendações para incorporação das diretrizes de sustentabilidade aos instrumentos necessários à implementação do modelo recomendado.

8.6. CADERNO 6 – MODELAGEM JURÍDICA E ESTRUTURAÇÃO DO MODELO RECOMENDADO

Esta etapa deverá ser desenvolvida a partir das conclusões e da recomendação estabelecidas no Caderno 1, tendo por objetivo desenvolver e apresentar os estudos jurídicos necessários à estruturação institucional, regulatória, contratual e procedimental do modelo recomendado para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, garantindo aderência à legislação vigente, segurança jurídica e condições adequadas para sua futura implementação.

Em consonância com os Cadernos anteriores, o Estudo Jurídico deverá desenvolver e apresentar minimamente os seguintes itens:

a) Elaboração de parecer jurídico consolidado sobre a viabilidade jurídica e as condições necessárias à implementação do modelo recomendado;

b) Definição da modelagem institucional e contratual mais adequada ao modelo recomendado;

c) Avaliação da aderência da modelagem proposta ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico, à legislação de licitações e contratos, à legislação de concessões, quando aplicável, às normas regulatórias e aos demais instrumentos legais pertinentes;

d) Estruturação do procedimento administrativo e licitatório necessário à implementação do modelo recomendado;

e) Elaboração da minuta do edital de licitação aplicável ao modelo recomendado;

f) Avaliação da conveniência e possibilidade jurídica de adoção de inversão de fases do procedimento licitatório, quando aplicável;

g) Estruturação dos anexos do edital e dos demais instrumentos de contratação, contemplando, conforme aplicável:

I. matriz de riscos;
II. caderno de encargos;
III. cronograma de investimentos;
IV. relação e disciplina dos bens vinculados à prestação dos serviços;
V. bens reversíveis, no caso de concessão;
VI. indicadores de desempenho;
VII. metodologia tarifária;
VIII. modelo econômico-financeiro;
IX. diretrizes para elaboração das propostas;
X. especificações técnicas e operacionais;
XI. documentos auxiliares;

h) Definição dos critérios de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e operacional dos futuros licitantes;

i) Avaliação da possibilidade de participação em consórcio e definição de eventuais condições ou limitações;

j) Definição das garantias exigíveis para participação no procedimento licitatório;

k) Elaboração da minuta do instrumento contratual necessário à implementação do modelo recomendado, incluindo contrato administrativo ou contrato de concessão, conforme o caso;

l) Estruturação das cláusulas essenciais do instrumento contratual;

m) Definição das garantias contratuais a serem exigidas do futuro contratado ou concessionário;

n) Avaliação da necessidade e definição das obrigações, garantias e responsabilidades eventualmente atribuídas ao Município;

o) Estruturação da matriz de riscos, com clara alocação de responsabilidades entre o Município e o futuro contratado ou concessionário;

p) Inclusão e tratamento dos riscos decorrentes de eventos extraordinários, ambientais e climáticos, incluindo estiagens, enchentes e demais situações aplicáveis;

q) Estruturação dos mecanismos de manutenção e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;

r) Definição das regras aplicáveis às revisões econômico-financeiras e, quando aplicável, às revisões tarifárias ordinárias e extraordinárias;

s) Estruturação da metodologia de reajuste aplicável ao modelo recomendado, incluindo reajuste contratual e/ou tarifário, conforme o caso;

t) No caso de recomendação pela concessão, definição das diretrizes para eventual cobrança de outorga onerosa, incluindo forma de pagamento, condições e mecanismos de preservação da modicidade tarifária;

u) Definição das regras relativas aos bens vinculados à prestação dos serviços e, no caso de concessão, dos bens reversíveis;

v) Estruturação das obrigações do Município e do futuro contratado ou concessionário;

w) Definição das regras para fiscalização e acompanhamento contratual;

x) Avaliação e proposição do modelo de regulação e fiscalização aplicável à prestação dos serviços, considerando as características do modelo recomendado;

y) Estruturação dos mecanismos de verificação, controle e avaliação da qualidade dos serviços, incluindo eventual verificador independente, quando aplicável;

z) Estruturação das regras para encerramento, extinção contratual e transição operacional, incluindo reversão de bens, quando aplicável, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

aa) No caso de recomendação pela concessão, definição das características e condições para eventual constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE;

bb) Definição das condições mínimas de capacidade econômico-financeira, capital, governança e estrutura organizacional do futuro contratado ou concessionário, conforme aplicável;

cc) Elaboração das minutas legislativas eventualmente necessárias à implementação do modelo recomendado;

dd) Estruturação dos documentos e procedimentos necessários à realização de consulta pública e audiência pública, quando exigíveis ou consideradas adequadas à implementação do modelo recomendado;

ee) Elaboração da estratégia jurídica, institucional e procedimental para implantação do modelo recomendado;

ff) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios necessários à instrução da futura contratação ou concessão, conforme aplicável;

gg) Consolidação dos instrumentos jurídicos, regulatórios e contratuais necessários à futura implementação do modelo recomendado.

Como produtos mínimos desta etapa deverão ser entregues:

1) Relatório Jurídico Consolidado do modelo recomendado;
2) Parecer jurídico conclusivo sobre a viabilidade e as condições para implementação do modelo recomendado;
3) Minuta do edital aplicável à futura contratação ou concessão;
4) Minuta do instrumento contratual aplicável ao modelo recomendado;
5) Matriz de riscos;
6) Estrutura e minutas dos anexos técnicos e jurídicos necessários à implementação do modelo;
7) Minutas legislativas eventualmente necessárias;
8) Plano jurídico, institucional e procedimental de implantação do modelo recomendado;
9) Plano e documentos necessários à realização de consulta e audiência pública, quando aplicáveis;
10) Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios necessários à futura contratação;
11) Relatório executivo consolidado contendo a estrutura jurídica final e as providências necessárias à implementação do modelo recomendado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao apresentar proposta para prestação dos serviços conforme objeto, a empresa contratada reconhece que todos os serviços, levantamentos, estudos, análises, modelagens, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto constituem obrigação de sua inteira responsabilidade, ainda que eventualmente não estejam expressamente detalhados neste edital e seus anexos, desde que indispensáveis à completa estruturação do modelo recomendado.

Todos os estudos, relatórios, pareceres, modelagens, minutas, produtos técnicos e documentos elaborados deverão apresentar nível de detalhamento, consistência e qualidade técnica suficientes para subsidiar a futura implementação do modelo recomendado para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, incluindo eventual realização de consulta pública, audiência pública, procedimento licitatório e formalização contratual.

Não será aceita a não apresentação, pela contratada, de quaisquer documentos, elementos técnicos, informações, memórias de cálculo, estudos complementares ou produtos necessários ao adequado desenvolvimento e implementação do modelo proposto sob alegação de omissão deste edital e seus anexos.

A empresa contratada responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental, regulatória e setorial vigente, normas federais, estaduais e municipais, bem como diretrizes dos órgãos de controle, agências reguladoras e demais entidades competentes

relacionadas ao setor de saneamento básico e aos modelos de prestação dos serviços públicos objeto deste edital e seus anexos.

Todos os estudos e modelagens deverão considerar as condições locais existentes, características operacionais do sistema municipal, projeções de expansão urbana, metas de universalização, sustentabilidade econômico-financeira e compatibilização entre a infraestrutura existente e as soluções propostas.

As peças técnicas elaboradas deverão estabelecer características necessárias e suficientes à adequada estruturação técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental, regulatória e jurídica do modelo recomendado, devendo atender aos requisitos mínimos necessários à futura implementação e contratação do modelo escolhido e às normas aplicáveis ao setor de saneamento básico.

As soluções técnicas, operacionais, econômico-financeiras e institucionais eventualmente inovadoras deverão estar fundamentadas em justificativas técnicas consistentes, estudos comparativos, experiências similares, indicadores de desempenho, boas práticas setoriais ou demonstrações de viabilidade, devendo sua adoção observar critérios de eficiência, economicidade, segurança jurídica, sustentabilidade e interesse público.

Eng.º Civil Diego Renan Martins
Coordenador da Divisão de Saneamento

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atual e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado e posterior elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido.
Referência: SABESP data base 05/2026, incluso LCI e LBS.

Ordem	Descrição Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**CADERNO 1 - DIAGNÓSTICO E ESTUDO COMPARATIVO**						**R$ 31.320,72**
1.1	COORDENADOR (ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO)	SABESP	74000002	h	8,00	R$ 521,24	R$ 4.169,92
1.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	SABESP	74000003	h	40,00	R$ 356,76	R$ 14.270,40
1.3	ENGENHEIRO JUNIOR	SABESP	74000005	h	40,00	R$ 223,29	R$ 8.931,60
1.4	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	SABESP	74000011	h	40,00	R$ 98,72	R$ 3.948,80
2	**CADERNO 2 - ANÁLISE DE ENGENHARIA E MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL**						**R$ 34.264,72**
2.1	COORDENADOR (ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO)	SABESP	74000002	h	8,00	R$ 521,24	R$ 4.169,92
2.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	SABESP	74000003	h	40,00	R$ 356,76	R$ 14.270,40
2.3	ENGENHEIRO JUNIOR	SABESP	74000005	h	40,00	R$ 223,29	R$ 8.931,60
2.4	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	SABESP	74000011	h	40,00	R$ 98,72	R$ 3.948,80

2.5	AUXILIAR TÉCNICO	SABESP	74000009	h	40,00	R$	73,60	R$	2.944,00
3	**CADERNO 3 - ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA**							**R$**	**23.826,72**
3.1	COORDENADOR (ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO)	SABESP	74000002	h	8,00	R$	521,24	R$	4.169,92
3.2	ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO	SABESP	74000045	h	40,00	R$	169,41	R$	6.776,40
3.3	ENGENHEIRO JUNIOR	SABESP	74000005	h	40,00	R$	223,29	R$	8.931,60
3.4	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	SABESP	74000011	h	40,00	R$	98,72	R$	3.948,80
4	**CADERNO 4 - SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO**							**R$**	**22.389,12**
4.1	COORDENADOR (ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO)	SABESP	74000002	h	8,00	R$	521,24	R$	4.169,92
4.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	SABESP	74000003	h	40,00	R$	356,76	R$	14.270,40
4.3	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	SABESP	74000011	h	40,00	R$	98,72	R$	3.948,80
5	**CADERNO 5 – DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE**							**R$**	**24.806,72**
5.1	COORDENADOR (ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO)	SABESP	74000002	h	8,00	R$	521,24	R$	4.169,92
5.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	SABESP	74000003	h	40,00	R$	356,76	R$	14.270,40
5.3	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	SABESP	74000011	h	40,00	R$	98,72	R$	3.948,80
5.4	DIGITADOR	SABESP	74000042	h	40,00	R$	60,44	R$	2.417,60
6	**CADERNO 6 – MODELAGEM JURÍDICA E ESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO**							**R$**	**34.365,52**
6.1	COORDENADOR (ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO)	SABESP	74000002	h	8,00	R$	521,24	R$	4.169,92
6.2	ENGENHEIRO JUNIOR	SABESP	74000005	h	40,00	R$	223,29	R$	8.931,60
6.3	ADVOGADO	SABESP	74000057	h	40,00	R$	188,04	R$	7.521,60
6.4	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	SABESP	74000011	h	40,00	R$	98,72	R$	3.948,80

6.5	DIGITADOR	SABESP	74000042	h	40,00	R$	60,44	R$	2.417,60
6.6	SOCIÓLOGO	SABESP	74000060	h	40,00	R$	184,40	R$	7.376,00
							TOTAL	**R$**	**170.973,52**

Eng.º Civil Diego Renan Martins

Coordenador da Divisão de Saneamento

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026.
EDITAL Nº 71-2026. PROCESSO Nº 180-2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo comparativo entre a revisão do modelo contratual atual e a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Macatuba, com recomendação do modelo mais adequado e posterior elaboração da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica, com estruturação completa do modelo escolhido.
Referência: SABESP data base 05/2026, incluso LCI e LBS.

Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	Total
CADERNO 1 - DIAGNÓSTICO E ESTUDO COMPARATIVO	1	R$ 31.320,72	-	-	-	R$ 31.320,72
CADERNO 2 - ANÁLISE DE ENGENHARIA E MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL	2	-	R$ 34.264,72	-	-	R$ 34.264,72
CADERNO 3 - ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA	3	-	R$ 23.826,72	-	-	R$ 23.826,72
CADERNO 4 - SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO	4	-	-	R$ 22.389,12	-	R$ 22.389,12
CADERNO 5 – DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE	6	-	-	R$ 24.806,72	-	R$ 24.806,72
CADERNO 6 – MODELAGEM JURÍDICA E ESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO	7	-	-	-	R$ 34.365,52	R$ 34.365,52
TOTAL POR PERÍODO:	**R$**	**R$ 31.320,72**	**R$ 58.091,44**	**R$ 47.195,84**	**R$ 34.365,52**	**R$ 170.973,52**

Eng.º Civil Diego Renan Martins
Coordenador da Divisão de Saneamento